



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00171/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022741/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005884/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00171/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PORTEIROS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.951.474/0001-20, com endereço na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 975, Sala 712, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29.165-680, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 575.761.737-34 e RG nº 499.716 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 200, Vista da Serra II, Serra/ES - CEP: 29.176-775, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de 25% (vinte cinco por cento)**, ao quantitativo de profissionais e ao valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de **25% (vinte cinco por cento)**, referente ao quantitativo de profissionais e ao valor do Contrato, é de **R\$ 164.350,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**, sendo para o **Ensino Fundamental**, o valor de R\$ 115.045,00 (cento e quinze mil e quarenta e cinco reais), para a **Educação Infantil**, o valor de R\$ 32.870,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais), e, para a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, o valor de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.2 - O valor total atualizado do contrato, incluído o acréscimo do presente termo aditivo, passará a ser de **R\$ 821.750,00 (oitocentos e vinte um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 19 de maio de 2017.

DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

JOÃO GULARTE DE CASTILHO
**NOVO HORIZONTE CONS. LTDA - EPP
CONTRATADA**